

**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS  
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E  
EXPEDIENTE DE PESSOAL**

**PORTARIA DA DIRETORIA, DE 4-2-83**

**TORNANDO INSUBSISTENTE**

a apostila publicada em 8 e retificada em 9 e 14-10-1982, em nome de JOSEFA SILVEIRO LEAL, RG 5.370.898, Sex. vinte, do SQP-II-QCC, padrão 3-A, da E.V.1, T-I da L.C. 247-71.

**Assessoria Técnico-Legislativa**

Portaria do Assessor Chefe, de 3-2-83

Dispensando, a partir de 2-2-83, Maria de Lourdes Silva, RG-9.088.060, da função-atividade de Escriuturário, padrão 11-A, T-I, EV-1, do QCC, em exercício na ATB, por haver sido nomeada para cargo público.

Retificação do D.O. de 11-1-83, pag. 1

Na apostila do Assessor Chefe, de 10-1-83, promovendo d. Maria Elizabeth Isaac Silveira, RG-5.193.631, onde se lê: 15-A, do grau A para o grau B, leia-se: 16-B, do grau B para o grau C.

**JUSTIÇA**

Secretário: MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

**Gabinete do Secretário**

**RESOLUÇÕES - de 4.2.83**

**DESIGNANDO:**

Delma Geraldina Rossito Rastelli, RG.4.818.007, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria de Economia e Planejamento, ora à disposição de seu Gabinete, para exercer a função de Assistente Técnico, a partir de 4.2.83.

**DESIGNANDO:**

nos termos do art. 7º, § 1º, nº 2, da L.C.180/78, o bel. Samuel Ricardo Racy, RG.1.779.748, Procurador do Estado-Nível II, do SQC-III-QSJ, efetivo, padrão 14-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 16 a 30.12.82, substituir o bel. Jesus Machado Tambellini, RG.344.999, Procurador Subchefe-Nível II, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 20-E, Tabela II da Escala de Vencimentos 4, de identidade lotação, no impedimento dos 1º e 2º substitutos.

nos termos do art. 7º, § 3º, da L.C.180/78,

Wilson Roberto Sil, RG.3.996.141, Fiscal da Junta Comercial, caráter temporário, do SQP-II-QSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 18.1 a 1º.2.83, substituir Francisco Casaral Alambert, RG.786.680, Assessor Técnico da Junta Comercial, efetivo, do SQC-I-QSJ, padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de identidade lotação, por férias.

Neusa do Carmo Moraes, RG.2.687.292, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSJ, padrão 18-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 3.1 a 1º.2.83, substituir Ely Bloem de Melo Pati, RG.924.796, Assessor Técnico da Junta Comercial, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 20-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de identidade lotação, por férias.

**ARBITRANDO:** nos termos do art. 135, item III, da Lei 10.261/66, c.c. o Decreto 17.022/61, a título de "Representação de Gabinete", a partir de 4.2.83, a Delma Geraldina Rossito Rastelli - RG. 4.818.007 - Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria de Economia e Planejamento, ora à disposição desta Pasta e exercendo a função de Assistente Técnico de seu Gabinete, a gratificação mensal correspondente a 35% do valor da padrão 1-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, devendo a despesa correr por conta do Código 17.01, do orçamento vigente.

**DECLARANDO CESSADO:**

a partir de 25.5.82, o afastamento junto à Procuradoria Geral do Estado, de Maria Tereza Domingues de Moraes Luz - RG. 8.203.337, Escriuturária, efetiva, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III-QSJ, lotada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 4.2.82**

**Declarando:**

na resolução em nome de Luiz Carlos Medeiros de Assis RG.1.312.949, que a promoção do interessado, no cargo de Agente do Serviço Civil-Nível V, se deu na referência 24, e não como constou.

no título do bel. Francisco de Paula Guimarães de Athayde, RG.1.037.067, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à incidência dos adicionais e sexta-parte sobre a gratificação de Nível Universitário e posterior enquadramento na L.C. 180/78.

no título do bel. Sebastião Alves Junqueira, que em virtude de decisão judicial, transitada em julgado o interessado faz jus ao computo de 4.459 dias de serviços prestados à União (Ministério da Aeronáutica) referentes ao período de 2.3.64 a 16.5.76, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicionais quinquenais e sexta-parte.

no título do bel. Luiz Gonzaga Biscolla, RG. 4.636.653, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos com incidência recíproca e sucessiva dos adicionais por tempo de serviço e gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva.

nos títulos dos seguintes béis., que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com incidência recíproca e sucessiva dos adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva: Flavio Barbosa do Amaral, RG.320.432; Laís Collin Ferreira, RG.1.452.034; e Ulysses de Moraes, RG.4.789.261.

nos títulos dos béis. Vera de Almeida Novelli, RG. 1.739.468; e Bernardo Spindola Mendes Filho, RG.912.844, que, por decisão judicial transitada em julgado, assegurou-se aos interessados o direito de terem seus vencimentos recalculados, de tal sorte que a vantagem paga pelo Regime de Dedicção Exclusiva incida sobre o valor da gratificação de Nível Universitário e, em decorrência, o direito de serem reenquadrados nos termos da L.C.180/78.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO - de 4.2.83**

SJ-207.073/83 - Helena de Souza das Mercês, Escriuturária, desta Secretaria de Estado-Sede, solicita licença interesse: "À vista das manifestações favoráveis, DEFIRO o requerido às fls. 2 pela Sra. Helena de Souza das Mercês, para o efeito de conceder à interessada, com fundamento no artigo 202, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares."

**Diretoria Geral**

**PORTARIA DO DIRETOR GERAL - de 04.02.83**

**EXONERANDO:-**

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido, o bel. Sebastião Fernando Araújo de Castro Rangel, RG.5.520.243, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, lotado no Gabinete do Secretário.

**APOSTILAS DO DIRETOR GERAL**

**DECLARANDO:**

**de 31.1.83**

no título de Carlos Friederichs de Castro -RG. 2.085.926, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 51-E, a partir de 29.1.81 (Adicional), II-L.C. 247/81; padrão 23-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81; e não como constou da apostila de 29, publicada no D.O. de 30.1.82, ficando insubsistente a apostila de 29, publicada no D.O. de 20.1.82, que enquadrava aquele cargo no padrão 23-E, a partir de 29.5.81.

no título de Sebastião Antonio Figueiredo - RG. 2.735.680, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 29-A, a partir de 10.3.78, padrão 31-A, a partir de 10.4.78 (Reenquadramento), padrão 32-A, a partir de 10.3.79 (Art. 24, das D.T.), padrão 33-A, a partir de 10.3.80 (Art. 24, das D.T.), II - L.C. 247/81; Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, padrão 16-A, a partir de 10.3.81 (Art. 24, das D.T.), padrão 17-A, a partir de 12.5.81 (Adicional), padrão 18-A, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional), padrão 19-A, a partir de 10.3.82 (Art. 24, das D.T.) e não como constou das apostilas de 8.2 e 31.3.82, publicadas nos D.Os. de 9.2 e 6.4.82.

no título de Vera Lucia dos Reis - RG. 6.357.613, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 27-A, a partir de 30.11.80 (Arts. 91, 94 e 95 Adicionais), II-L.C. 247/81; padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81; e não como constou das apostilas de 3.2.82, publicada no D.O. de 4.2.82.

no título de Maria Rosa de Freitas - RG. 3.826.065, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 29-B, a partir de 31.8.79 (adicional), II-L.C. 247/81; padrão 11-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81, e não como constou de apostila de 17, publicada no D.O. de 18.9.82.

no título de Carlos Roberto Teixeira Waga -RG. 2.289.911, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 49-B, a partir de 10.12.80, (Evolução Funcional), II-L.C. 247/81; padrão 13-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81; padrão 14-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.11.81 (Evolução Funcional) e não como constou das apostilas de 8 e 29.5.81 e 17.5.82, publicadas nos D.Os. de 9.5 e 2.6.81 e 18.5.82.

no título de Alan Catelli - RG. 3.711.879, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78; padrão 60-A, a partir de 22.6.79 (Adicional), padrão 64-A, a partir de 30.10.79 (Art. 25, das D.T.), II - L.C. 247/81; padrão 18-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, padrão 19-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.9.82 (Evolução Funcional) e não como constou das apostilas de 24.11, 30.12.81 e 24.2.82, publicadas, respectivamente nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Antônio de Souza Netto - RG. 1.871.576, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 50-B, a partir de 12.12.80 (Adicional), II - L.C. 247/81; padrão 15-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81, e não como constou das apostilas de 8.5.81 e 12.4.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Lucila Kneese Fleks - RG. 3.154.719, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 247/81; padrão 11-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81; padrão 12-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 22.1.82 (Adicional) e não como constou das apostilas de 22.5.81 e 26.2.82, publicadas nos D.O. de 23.5.81 e 3.3.82.

no título de Nelson Cassorla - RG. 5.293.804, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 29-A, a partir de 9.3.78, padrão 30-A, a partir de 10.7.80, (Evolução Funcional), II-L.C.247/81; padrão 12-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81; padrão 13-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 4.5.82, (Adicional), padrão 14-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.9.82, (Evolução Funcional) e não como constou das apostilas de 6.2, 21.8.80 e 21.7.81 publicadas nos D.Os. de 7.2, 22.8.80 e 22.7.81, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 19, publicada no D.O. de 20.10.82.

no título de Cleide Saraiva Salem Mendonça Porto - RG. 1.845.747, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 247/81; padrão 11-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81, padrão 12-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.11.81 (Evolução Funcional), padrão 13-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 27.4.82 (Adicional) e não como constou das apostilas de 29.5, 21.12.81 e 28.5.82 publicadas nos D.Os. de 2.6, 22.12.81 e 29.5.82.

no título de Valdecina das Graças Rocha -RG. 9.555.847, que a função-atividade exercida pelo interessado ficou enquadrada na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78; padrão 17-A, a partir de 16.4.79, (Adicional), II-L.C. 247/81; padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.3.81, padrão 10-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

**Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II - PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITÓRIAS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, alenou ao disposto no Decreto nº 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** - Rua da Mooca, 1921 - 03103 - São Paulo  
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (248), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas - Telax (011) 34557 DOSP-BR  
**REDAÇÃO** - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - 03103 - São Paulo  
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** - Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)  
• Telefones - (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.  
**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** - Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES   | FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS |
|------------------------------|---------------------------------|
| Anual:                       | Anual:                          |
| Assinatura.....Cr\$ 6.100,00 | Assinatura.....Cr\$ 4.880,00    |
| D.R.....Cr\$ 4.000,00        | D.R.....Cr\$ 4.000,00           |
| TOTAL.....Cr\$ 10.100,00     | TOTAL.....Cr\$ 8.880,00         |
| Semestral:                   | Semestral:                      |
| Assinatura.....Cr\$ 3.050,00 | Assinatura.....Cr\$ 2.440,00    |
| D.R.....Cr\$ 2.000,00        | D.R.....Cr\$ 2.000,00           |
| TOTAL.....Cr\$ 5.050,00      | TOTAL.....Cr\$ 4.440,00         |

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

10.11.82, (Evolução Funcional); e não como constou das apostilas de 29.5.81 e 6.12.82, publicadas nos D.Os. de 30.5.81 e 7.12.82.

no título de Jorecy Serpa - RG. 1.679.880, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma L.C., o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 28.8.82 (arts. 91, 94 e 95 adicional), padrão 29-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 29.8.82 (art. 25, das D.T.).

no título de Marina do Valle Dutra - RG. 1.275.039, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma L.C., com a redação dada pelo inciso V, do art. 10, das D.T. de L.C. 209/79, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, na seguinte conformidade: padrão 29-E, a partir de 13.4.81 (Adicional), padrão 33-E, a partir de 14.4.81 (Art. 25, das D.T.) ficando insubsistente a apostila de 16, publicada no D.O. de 17.6.82.

no título de Nadir Kohler Morelli - RG. 2.925.694, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 9-C, a partir de 26.3.82 (adicional), padrão 10-C, a partir de 10.9.82 (evol. funcional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 6, publicada no D.O. de 7.12.82.

no título de Nalcides de Oliveira Gonçalves - RG. 5.377.882, que nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 8-C, a partir de 10.7.81 (evol. funcional), padrão 9-C, a partir de 19.3.82 (adicional), ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 19.4 e 15.12.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Gerry Antonio Delavina - RG. 3.082.474, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 8-B, a partir de 26.3.82 (adicional), padrão 9-B, a partir de 10.9.82 (evol. funcional), ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 15.10. e 30.12.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Rubens Geraldo Bertolo - RG. 6.811.351, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: L.C. 247/81; padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 21.3.82 (Adicional), padrão 10-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.9.82 (Evolução Funcional).

no título de Aldaise Guilhermino Teixeira - RG. 3.408.605, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, e que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 9-A, a partir de 19.5.82 (adicional), padrão 10-A, a partir de 10.9.82 (evol. funcional), ficando, em consequência, insubsis-